



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 1 de 32

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 002/2026

Estabelece normas e procedimentos relacionados à atribuição de carga horária à servidores que ministrarem cursos para a Escola de Administração Pública Municipal de Toledo.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do artigo 59 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 11 da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com a redação dada pela Lei nº 2.896, de 9 de abril de 2025, segundo o qual “os servidores públicos que atuarem como ministrantes em cursos e atividades de formação para os demais servidores municipais de Toledo receberão o respectivo certificado pelo exercício de tais funções, com carga horária correspondente a uma hora e meia por hora/aula do curso ministrado, o qual será considerado para efeito de progressão por qualificação”;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O responsável pelo Curso a ser ministrado em parceria com a escola de Administração Pública Municipal de Toledo deverá enviar com antecedência:

- Nome do ministrante, CPF, matrícula na Prefeitura (se o tiver), conteúdo apresentado, data e carga horária;

**Art. 2º** - Caso haja mais de um ministrante no mesmo horário, a carga horária acrescida de uma hora e meia por hora/aula do curso, será dividida pela quantidade de ministrantes simultâneos.

**Art. 3º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 2 de 32

### Assinaturas

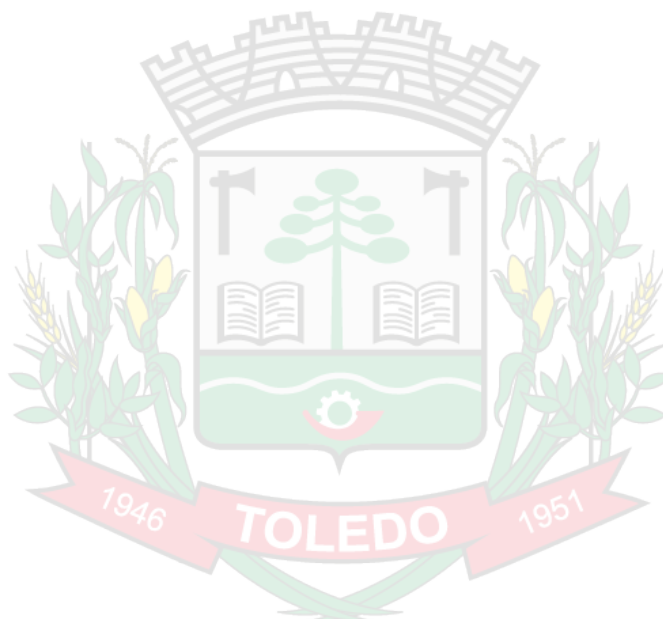
Página: 1



Documento: 2855/2026 - IN 002-2026.pdf

Data: 10/02/2026 08:51:47

Assinatura avançada realizada por: LEANDRO MARCELO LUDVIG em 10/02/2026 10:41:07.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código f6d14774-d050-414a-906f-d5fe2c26ad7b



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

Dispõe sobre a proibição do uso de mangueiras de hidrantes e de outros equipamentos para os fins que não sejam exclusivamente de combate a incêndio e dá outras providências.

#### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

I – Considerando o **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP/CBMPR)**;

II – Considerando a **Norma Técnica 22/2020 – CBMPR**, que trata dos sistemas de hidrantes e mangotinhos;

III – Considerando a **Norma Técnica 24/2020 – CBMPR**, que trata dos extintores de incêndio;

IV – Considerando a **Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios**, do Ministério do Trabalho;

V – Considerando a Norma da **ABNT NBR 12693:2020**, que estabelece os requisitos para seleção, instalação e manutenção de extintores de incêndio;

VI – Considerando a Norma da **ABNT NBR 13714:2020**, sobre instalação e manutenção de sistemas de hidrantes e mangotinhos;

VII – Considerando a **Lei Estadual nº 20.777/2021**, que trata sobre a prevenção e combate a incêndios no Estado do Paraná.

VIII - Considerando a Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo;

O **Setor de Medicina e Segurança e Saúde Ocupacional** da Prefeitura do Município de Toledo - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a preservação, a funcionalidade e disponibilidade dos sistemas de combate a incêndio e a legislação vigente, resolve:



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica expressamente **proibido**:

I – o uso de mangueiras, conexões, registros e demais componentes dos sistemas de hidrantes para lavagem de pátios, calçadas, quadras esportivas, áreas internas ou externas, bem como para qualquer outro fim que não seja o uso **exclusivo no combate direto a princípios de incêndio**;

II – a remoção, substituição ou realocação de extintores de incêndio de seus locais originais previamente estabelecidos em projetos preventivos ou memoriais descritivos aprovados pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR)**;

III – a fixação de quaisquer objetos sobre os extintores, seus suportes ou estruturas de sinalização;

IV – a obstrução do espaço ao redor dos extintores e rede de hidrantes, sendo **obrigatória a manutenção de um raio livre de no mínimo 1 (um) metro** ao redor de cada unidade extintora, conforme estabelece a **ABNT NBR 12693**.

V – o trancamento de portas de saída de emergências por outros meios que não os já existentes nas barras antipânico.

a) Estende-se a proibição supracitada nos incisos I, II, III, IV e V, às placas de sinalização de segurança e rotas de fuga, luminárias de emergência, sistemas de alarme sonoros de incêndio, portas de saída de emergência e barras antipânico constantes nas portas de saída de emergência.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os estabelecimentos públicos da Prefeitura do Município de Toledo que possuam sistemas fixos de hidrantes, sinalização de segurança, bem como aos extintores existentes conforme exigido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR) e legislação correlata.

#### CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 3º** Cabe ao responsável legal pelo local garantir:

I – que os sistemas de hidrantes, placas de sinalização, luminárias de emergência e os extintores de incêndio permaneçam em sua condição original de instalação, funcionamento e localização;

II – que não haja qualquer obstrução, alteração, ocultação, descaracterização ou uso indevido dos equipamentos de combate a incêndio e das sinalizações de segurança;

III – a ampla conscientização dos ocupantes quanto à finalidade exclusiva e emergencial dos dispositivos de segurança contra incêndio.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

IV – Solicitar ao setor competente a manutenção ou substituição de equipamentos danificados, vencidos ou faltantes.

**Art. 4º** O uso indevido, como lavagem de áreas com mangueiras de hidrante, caracteriza desvio de finalidade, comprometendo a disponibilidade e segurança do sistema para emergências, assim como desgastes e perdas desnecessárias de material.

#### CAPÍTULO III – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**Art. 5º** O descumprimento desta Instrução Normativa implicará nas seguintes penalidades:

I. **Advertência formal** a pedido da autoridade de fiscalização competente;

*Art. 132 - A advertência será aplicada por escrito, mediante fundamentação, independentemente de instauração de processo disciplinar, nos casos de:  
I - inobservância dos deveres constantes nos incisos do caput do artigo 123 desta Lei;*

II. **Abertura de procedimento administrativo**, para apurar falta grave;

*Art. 146 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.*

III. Encaminhamento ao **Ministério Público** em casos de dolo ou negligência grave e por danos materiais ao patrimônio Público;

*Art. 180 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o inquérito administrativo será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando traslado na repartição.*

**Art. 6º** A fiscalização poderá realizada pelos profissionais do Setor de Serviço de Medicina e Saúde ocupacional, por membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) ou por autoridades públicas competentes para autuar e notificar quanto ao uso indevido.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 6 de 32



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada aos responsáveis por edificações e instalações abrangidas por suas disposições.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 7 de 32

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 2888/2026 - IN 003-2026.pdf

Data: 10/02/2026 13:26:54

Assinatura avançada realizada por: LEANDRO MARCELO LUDVIG em 10/02/2026 14:49:36.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 3740694c-2192-46e3-af2b-0b3544a3154f



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

### EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.194, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o regime "Ficha Limpa" como requisito para ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.

Considerando a necessidade de se prover o continuado serviço prestado pelos estagiários ao Município de Toledo;

#### TORNA PÚBLICO

A realização de TESTE SELETIVO, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados em nível superior, para atuar junto ao quadro de estagiários do Município de Toledo e para constituir cadastro de reserva, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela comissão instituída pela PORTARIA Nº 41, de 20 de janeiro de 2026.

**1.2.** A realização do Teste Seletivo, em virtude do surgimento de novas vagas, não gerará o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas nos Editais de Testes Seletivos de Estagiários anteriores.

**1.3.** Os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de Estagiários anteriores, durante o prazo improrrogável previsto no edital, serão convocados com prioridade sobre os novos aprovados.

**1.4.** O prazo de validade do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**1.5.** O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura do Município de Toledo, não excedendo o período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**1.6.** A jornada de atividade do estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de no mínimo 20 horas semanais (4 horas diárias) e no máximo 30 horas semanais (6 horas diárias).

**1.7.** A convocação para as vagas informadas no quadro de vagas deste Edital será feita de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

**1.8.** Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**a)** O Termo de Compromisso de Estágio pode ser rescindido, a qualquer tempo, mediante



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

- b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no Teste Seletivo para Estagiário, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre.
- Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio, conforme necessidade da Administração, de maneira que não coincida com o horário de aula.
- Ter a autorização da Instituição de Ensino que frequenta para realizar o estágio.
- Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.
- Ter idade mínima de 16 anos completos, conforme a Constituição Federal.
- Cumprir as demais determinações deste Edital.

2.2. À pessoa com deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Teste Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

### 3. DAS ÁREAS, VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ENSINO SUPERIOR (BACHARELADO, LICENCIATURA E/OU TECNOLOGIA)		
ÁREA	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais, Gestão Pública	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado ou Tecnologia em: Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais, Gestão Pública
Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental e Engenharia Ambiental e Sanitária	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado ou Tecnologia em: Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental e Engenharia Ambiental e Sanitária
Design, Publicidade e Propaganda, Marketing e Fotografia	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Design, Publicidade e Propaganda ou Marketing e Fotografia
Engenharia Civil	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Engenharia Civil
Jornalismo	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Jornalismo



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Recursos Humanos

#### 4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. O estagiário receberá uma bolsa auxílio, conforme tabela a baixo, e vale transporte.

4.2 Os valores da bolsa auxílio serão calculados com base no valor do salário mínimo nacional vigente, sendo composto da seguinte forma:

4.2.1 Bolsa auxílio mensal para Graduação 4 horas diárias: 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente;

4.2.2 Bolsa auxílio mensal para Graduação 6 horas diárias: 90% (noventa por cento) do salário mínimo vigente;

4.2.3 Até a data desse edital, os valores da Bolsa auxílio estão conforme a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Ensino Superior	4 horas diárias / 20 horas semanais	R\$ 1134,70
Ensino Superior	6 horas diárias / 30 horas semanais	R\$ 1458,90

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá realizar o cadastro e a sua inscrição através do site: <http://www.toledo.pr.gov.br/pse/#/dashboard>, no período descrito no cronograma, Anexo I.

5.2. A inscrição para o Teste Seletivo de estagiários regida pelo presente Edital será gratuita.

5.3. Após a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição gerado no ato da mesma, o qual deverá ser apresentado no dia da prova.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar no ato da inscrição e requerer atendimento especial através de requerimento, conforme Anexo III, junto com cópia da certidão de nascimento da criança, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no período descrito no cronograma, Anexo I. Não será aceita a solicitação após o encerramento das inscrições.

5.5. No ato da inscrição, o candidato que se declarar portador de deficiência poderá requerer atendimento especial (Anexo III), apresentando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O pedido deverá ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no período descrito no cronograma, Anexo I, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo. Não será aceita a solicitação após o encerramento das inscrições.

5.5.1. Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência e não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da Publicação deste Edital.

5.5.2. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

**5.5.3.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem como pessoa com deficiência, se aprovados no Teste Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**5.5.4.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no site do Município [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos\\_e\\_admissao/testes\\_seletivos\\_estagiario\\_s/testes\\_seletivos\\_estagiarios\\_em\\_andamento](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiario_s/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e Órgão Oficial Eletrônico, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

**5.6.** A homologação das inscrições será divulgada no período descrito no cronograma, Anexo I no site do Município [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos\\_e\\_admissao/testes\\_seletivos\\_estagiario\\_s/testes\\_seletivos\\_estagiarios\\_em\\_andamento](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiario_s/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e Órgão Oficial Eletrônico.

**5.7.** O local da prova e a lista de ensalamento serão divulgadas pelo site do Município [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos\\_e\\_admissao/testes\\_seletivos\\_estagiario\\_s/testes\\_seletivos\\_estagiarios\\_em\\_andamento](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiario_s/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.

**5.8.** A divulgação do gabarito provisório será divulgada pelo site do Município [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos\\_e\\_admissao/testes\\_seletivos\\_estagiario\\_s/testes\\_seletivos\\_estagiarios\\_em\\_andamento](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiario_s/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.

**5.9.** Os candidatos que realizarem mais de uma inscrição terão apenas a última inscrição considerada.

### 6. DA SELEÇÃO

**6.1.** A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada questão terá 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será a correta. A prova será realizada, no período descrito no cronograma, Anexo I, com início às 08h45min e com duração de 1 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, devendo o candidato estar no local com 30 minutos de antecedência.

**6.2.** Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das 08h às 08h30min para a entrada dos candidatos.

**6.3.** Os candidatos que chegarem após as 08h30min encontrarão os portões fechados e perderão o direito de fazer a prova.

**6.4.** O candidato deverá comparecer no local designado, para a realização da prova, munido do documento oficial de identificação com foto, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente). Também será permitido garrafa de água transparente sem rótulo.

**6.5.** Somente os candidatos poderão ter acesso aos locais de aplicação de prova.

**6.6.** Não será permitido durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.

**6.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante maior de idade, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

acompanhante não realizará as provas e será desclassificada. O tempo utilizado para amamentação não será acrescido no tempo de realização da prova.

**6.8.** O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar o local de realização da prova somente após decorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

**6.9.** Os dois últimos candidatos, de cada sala, somente serão liberados após todos terem concluído a prova ou horário de aplicação tenha se encerrado.

**6.10.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, sendo, portanto, eliminado do teste seletivo.

**6.11.** Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova e fazer uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação.

**6.12.** Ao entrarem na sala de provas, os candidatos estarão proibidos de utilizar equipamentos eletrônicos, os celulares e demais pertences eletrônicos deverão estar desligados, sob pena de pronta eliminação.

**6.13.** Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.

**6.14.** A **Folha de Respostas** não será, de maneira alguma, substituída devido ao preenchimento incorreto e/ou rasuras por parte do candidato.

### 7. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**7.1.** A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2.** Cada questão da prova terá o valor equivalente a **10 (dez) pontos**, perfazendo o total de **100 (cem) pontos**.

**7.3.** Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que obtiver nota menor que 40 na prova.

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	03	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acentuação e Pontuação;</li><li>• Classe de Palavras;</li><li>• Figuras de Linguagem;</li><li>• Leitura e Interpretação de Textos;</li><li>• Ortografia.</li></ul>
Matemática	03	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equações de primeiro e segundo grau;</li><li>• Operações básicas (Adição, subtração, multiplicação e divisão);</li><li>• Porcentagem;</li><li>• Regra de três simples e composta;</li><li>• Sistema de equações;</li><li>• Unidades de medida.</li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Hardware;</li><li>• Pacote Office (Microsoft e Libre);</li></ul>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 13 de 32



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Recursos Humanos

Informática	02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Software;</li><li>• Teclas de atalho.</li></ul>
Conhecimentos Gerais	02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei de Estágio (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008);</li><li>• Lei de Conflitos de Interesses no exercício de cargo ou emprego público (Lei 12.813, de 16 de maio de 2013);</li><li>• Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Toledo;</li><li>• Ética;</li><li>• Atendimento ao público;</li><li>• Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia; ciência; tecnologia e inovação; cultura; política e redes sociais.</li></ul>

#### 8. DOS RECURSOS

**8.1.** O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação dos resultados, conforme cronograma no Anexo I.

**8.2.** O recurso deverá ser realizado em documento próprio (conforme Anexo II), ser fundamentado e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, localizado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m.

**8.3.** Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.

**8.4.** A devolutiva dos recursos interpostos será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

**8.5.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questões, estas serão consideradas válidas para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.6.** Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão publicados no site do Município [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos\\_e\\_admissao/testes\\_seletivos\\_estagiarios/testes\\_seletivos\\_estagiarios\\_em\\_andamento](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e Órgão Oficial Eletrônico, conforme cronograma no Anexo I.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**9.1.** A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**9.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota, em listas de classificação da área de atuação correspondente.

#### 10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**10.1.** Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 14 de 32



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

- a) Possuir a maior idade;
- b) Possuir a maior nota em Português;
- c) Possuir a maior nota em Matemática;
- d) Possuir a maior nota em Informática;
- e) Possuir a maior nota em Conhecimentos Gerais.

### 11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O ato de homologação do resultado final deste Teste Seletivo para Estagiários será publicado pelo site do Município de Toledo ([https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos\\_e\\_admissao/testes\\_seletivos\\_estagiarios/testes\\_seletivos\\_estagiarios\\_em\\_andamento](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento)) e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.

### 12. CONTRATAÇÃO

12.1. Dentro da necessidade do Município, os candidatos aprovados serão convocados pelo site [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos\\_e\\_admissao/testes\\_seletivos\\_estagiario/testes\\_seletivos\\_estagiarios\\_em\\_andamento](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiario/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e pelo Órgão Oficial Eletrônico do Município para se apresentarem em data, horário e local estabelecidos. Na sequência serão firmados os Termos de Compromisso com a Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, obedecendo-se a ordem de classificação final.

12.2. Nesta ocasião serão exigidos dos candidatos à apresentação de:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Declaração de matrícula original e atualizada da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para a comprovação do requisito;
- e) Termo de sigilo de informações, com base na Lei 12.813, de 16 de maio de 2013;
- f) Estudantes que se declararem como pessoa com deficiência deverão apresentar no ato da contratação juntamente aos documentos solicitados, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12(doze) meses;

12.3. Será impedida a contratação dos candidatos que tenham sido excluídos do exercício da profissão nos últimos 4 (quatro) anos, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

13.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 15 de 32



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

Complementares, comunicados e demais publicações referentes ao Teste Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no site do Município de Toledo ([https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos\\_e\\_admissao/testes\\_seletivos\\_estagiarios/testes\\_seletivos\\_estagiarios\\_em\\_andamento](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento)) e Órgão Oficial Eletrônico.

**13.3.** O Município de Toledo e a Comissão Especial do Teste Seletivo não se responsabilizam por informações incompletas, desatualizadas e/ou falsas prestadas pelo estudante na ocasião da sua inscrição, sob pena da desclassificação.

**13.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**13.5.** O candidato que realizar troca de Instituição de Ensino ou de curso durante a vigência do estágio terá o contrato de estágio rompido.

**13.6.** O contrato de estágio rompido poderá ser reestabelecido, somente no caso de transferência de Instituição de Ensino na condição de ser o mesmo curso ao qual estava inscrito anteriormente.

**13.7.** A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Toledo.

**13.8.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Teste Seletivo, a qualquer momento.

**13.9.** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo para estagiários, instituída pela PORTARIA Nº 41, de 20 de janeiro de 2026.

Toledo, 11 de fevereiro de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**

Prefeito do Município de Toledo

**JOÃO CARLOS POLETTTO**

Procurador Geral

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

Secretário de Recursos Humanos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 16 de 32



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Recursos Humanos

#### ANEXO I

#### PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2026

Publicação da Comissão	21/01/2026
Publicação do Edital do Teste Seletivo de Estagiários	11/02/2026
Período de Solicitação de Atendimento Especial – Amamentação	11/02/2026 à 19/02/2026
Período de Solicitação de Atendimento Especial – PcD	11/02/2026 à 19/02/2026
<b>Período de Inscrições</b>	<b>11/02/2026 à 28/02/2026</b>
Divulgação das Inscrições	03/03/2026
Recurso das Inscrições	03/03/2026
Homologação das Inscrições	05/03/2026
Comunicado de local de provas, ensalamento e orientações aos candidatos inscritos	05/03/2026
<b>Prova Objetiva</b>	<b>07/03/2026</b>
Abertura dos portões	08h00min
Fechamento dos portões	08h30min
Início das provas	08h45min
Término das provas	10h
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva	09/03/2026
Prazo de Recurso do Gabarito Provisório da Prova Objetiva	09/03/2026
Resposta dos Recursos do Gabarito Provisório	11/03/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e Classificação	11/03/2026
Prazo de Recurso da Classificação	11/03/2026
Resposta dos Recursos da Classificação	13/03/2026
Publicação do Resultado Final	13/03/2026
Prazo para Recurso do Resultado Final	13/03/2026
<b>Publicação do Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo de Estagiários</b>	<b>17/03/2026</b>

Cronograma sujeito a alterações



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 17 de 32



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Recursos Humanos

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Teste Seletivo de Estagiários 01/2026

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:			
Email:					
Interposição de Recurso					
Toledo, ____/____/____					
_____ Assinatura					



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 18 de 32



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Recursos Humanos

#### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

À Comissão Teste Seletivo de Estagiários 01/2026

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:			Tel. Celular:		
Email:					
<b>Requerimento de Atendimento Especial</b>					
Toledo, ___/___/___					
_____ Assinatura					



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 19 de 32



**Município de Toledo**  
*Estado do Paraná*  
Gabinete do Prefeito

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**Torna Público** que, no **dia 13 de fevereiro de 2026, às 09h**, será apresentada à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2025**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

  
**MÁRIO CÉSAR COSTENARO**  
Prefeito do Município de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 20 de 32



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

### PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal da Cultura**, na condição de órgão gerenciador, **torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual **contratação de serviços**, conforme descrição abaixo:

- **Objeto pretendido:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e *Coffee Break* para artistas e integrantes de equipes técnicas e de apoio, para a realização de shows, recepções e vernissages em eventos da Secretaria da Cultura, no Município de Toledo;
- **Prazo para manifestação de interesse:** 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;
- **Forma de manifestação:** As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à **Secretaria da Cultura**, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para o seguinte endereço eletrônico: [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br).

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 21 de 32



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Toledo, 11 de Fevereiro de 2026.

Ao

Dpto De comunicação

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 202026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**noventa**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada, para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ALESSANDRO MOCO FAIDIGA E OUTROS	41913	410	55	66	540,74

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 212026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**noventa**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ALESSANDRO MOCO FADIGA E OUTROS	41908	410	55	127	418,95

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 302026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**noventa**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ALESSANDRO MOCO FADIGA E OUTROS	41690	410	42	100	404,66

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 22 de 32



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 312026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**noventa**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
EUCLIDES LUIZ JAENISCH	41698	410	41	79	403,74

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 152026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**noventa**) dias, a contar da data desta publicação, Atenda a norma de acessibilidade 9050 na edificação (rampas, acessos, banheiros com acessibilidade). Sob pena de que a prefeitura não irá mais liberar alvará de funcionamento para as salas comerciais no local. Para que fiquem de acordo com o código de Obras e NBR 9050, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40,204 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
LIEVERSON RICARDO SCHMITZ BADALOTTI	21226	120	51	72	1.200,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 332026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**noventa**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
GILSO JOSE DE MORAES	16124	705	37	193	760,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 23 de 32



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 322026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**noventa**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
RUBENS JOSE BOLZON	16123	705	37	213	760,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 24 de 32

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 44, de 10 de fevereiro de 2026

Concede férias ao servidor Celestino de Oliveira Brito.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 234/2025, saldo remanescente, já remunerado, de 10 dias de férias, ao servidor Celestino de Oliveira Brito, Agente Legislativo, para fruição no período de 18 a 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 10 de fevereiro de 2026.

GABRIEL  
BUENO

BAIERLE:084417  
18911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.02.10  
11:05:05 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 25 de 32



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 45, de 10 de fevereiro de 2026

Concede férias ao Servidor Comissionado Cristiano Ivan Kruger.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede férias ao Servidor Comissionado Cristiano Ivan Kruger, Chefe de Gabinete do Vereador Jairo Cerbarro, relativas ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026: com fruição de 10 dias, no período de 18 a 27 de fevereiro de 2026; ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pelo servidor ou no interesse da administração pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 10 de fevereiro de 2026.

GABRIEL  
BUENO

BAIERLE:08441  
718911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO

BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.02.10  
11:06:23 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 26 de 32



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 46, de 10 de fevereiro de 2026

Concede férias à Servidora Comissionada Sara Woski.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede férias à Servidora Comissionada Sara Woski, Assessora Parlamentar do Vereador Ricardo Santos, relativas ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026; com fruição de 10 dias, no período de 24 de fevereiro a 5 de março de 2026; ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pela servidora ou no interesse da administração pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 10 de fevereiro de 2026.

GABRIEL BUENO  
BAIERLE:084417  
18911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.02.10  
11:06:53 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 27 de 32



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 47, de 11 de fevereiro de 2026

Autoriza vereador a utilizar veículo oficial da Câmara Municipal de Toledo para deslocamento à cidade de Cascavel / PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador Pedro Varela, acompanhado dos servidores Marcos Roberto dos Santos Rodrigues, Chefe de Gabinete e Jefferson Zeni, Assessor Parlamentar, a utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal, placas SFF2B74, para visitar o Show Rural Coopavel, na cidade de Cascavel / PR, no dia 11 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Servidor Marcos Roberto dos Santos Rodrigues para conduzir o veículo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente, 11 de fevereiro de 2026.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:08441

718911

Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2026.02.11 09:21:33 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 28 de 32



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 48, de 11 de fevereiro de 2026

Exonera Junior Henrique Pinto do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar Junior Henrique Pinto do cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Dudu Barbosa, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de fevereiro de 2026.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:08441

718911

Assinado de forma

digital por GABRIEL

BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2026.02.11

09:22:03 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 29 de 32



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 49, de 11 de fevereiro de 2026

Nomeia Junior Henrique Pinto no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Junior Henrique Pinto no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Dudu Barbosa, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, entrando em exercício na mesma data.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao símbolo CC-2 do anexo IV da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de fevereiro de 2026.

GABRIEL  
BUENO

BAIERLE:084417  
18911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.02.11  
09:22:49 -03'00'

GABRIEL BAIERLE  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 30 de 32



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 50, de 11 de fevereiro de 2026

Nomeia Ricardo André Reffatti no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Dudu Barbosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Ricardo André Reffatti no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Dudu Barbosa, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026, entrando em exercício na mesma data.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao símbolo CC-3 do anexo IV da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de fevereiro de 2026.

GABRIEL BUENO  
BAIERLE:084417  
18911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.02.11  
09:23:17 -03'00'

GABRIEL BAIERLE  
Presidente da Câmara Municipal



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### EDITAL Nº 1/2026 - CMPCD

**Tornar público resultado preliminar das pessoas com deficiência ou representantes legais de pessoa com deficiência habilitadas a participarem do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no CMPCD para a gestão compreendida entre 2025-2028.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), no uso de suas atribuições legais a que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.072/2011, considerando o Edital n.º 13/2025-CMPCD, que dispõe sobre a convocação para o Processo de Escolha do representante da sociedade civil para a vaga de pessoa com deficiência ou representante legal de pessoa com deficiência no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD para a gestão compreendida entre 2025-2028, RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público resultado preliminar das pessoas com deficiência ou representantes legais de pessoa com deficiência habilitadas a participarem do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil para a vaga de pessoa com deficiência ou representante legal de pessoa com deficiência no CMPCD para a gestão em vigência, compreendida entre 2025-2028, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.072/2011.

**Art. 2º** - Estão aptas a participarem do processo de escolha, os seguintes Pessoas com deficiência ou representantes legal de Pessoa com deficiência:

INSCRITO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Adriana Aparecida da Silva Bissani	Pessoa com deficiência	Habilitada
Cleide Regina Marques Brogliatto	Pessoa com deficiência	Habilitada

**Art. 3º** - O resultado final das Pessoas com deficiência ou representantes legais de Pessoa com deficiência habilitadas a participarem do processo de escolha será publicado em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no dia 18 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JUNIOR RASBOLT  
Data: 10/02/2026 16:22:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toledo, 11 de fevereiro de 2026.

**JUNIOR RASBOLT**  
Presidente do CMPCD  
Gestão 2025-2028



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 11 de fevereiro de 2026

Edição nº 4640

Página 32 de 32

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.